



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



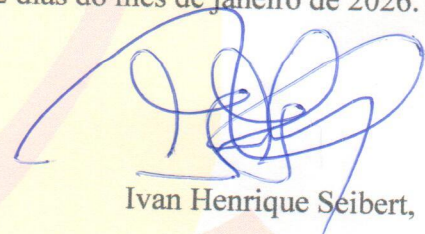
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

(A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 + 4,26 % IPCA)

SERVIDORES	SUBSÍDIO
IVAN HENRIQUE SEIBERT - 251/8	*SAL. BASE R\$ 5.979,21 **TRIÊNIO R\$ 2.937,47 * FUNÇÃO GRAT. R\$ 697,68 *VALE REF. R\$ 440,00
EDILIO RUDY PREUSLER - 49/3	R\$ 5.302,92 *VALE REF. R\$ 440,00
MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA - 76/0	R\$ 6.015,59 *VALE REF. R\$ 440,00
AIANA REIS FERREIRA - 54/0	R\$ 2.549,55 *VALE REF. R\$ 440,00
MATEUS ADRIANO LOPES DICKEL - 75/2	R\$ 2.549,55 *VALE REF. R\$ 440,00
TÍFANI DE ÁVILA KLEBER - 77/9	R\$ 2.549,55 *VALE REF. R\$ 440,00
MARIA ORSO DE OLIVEIRA DA SILVA - 79/5	R\$ 2.549,55 *VALE REF. R\$ 440,00

Esta Tabela de Vencimentos foi atualizada com base na Lei Municipal nº 1.488, de 24 de dezembro 2025. (Projeto de Lei Legislativo nº 009/2025) que autoriza a concessão de revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Pontão e dá outras providências.

Pontão/RS aos 02 dias do mês de janeiro de 2026.


Ivan Henrique Seibert,

Escriturário Legislativo/Tesoureiro

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado em 02 de janeiro de 2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado em 02 de janeiro de 2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

LEI MUNICIPAL Nº 1488, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a concessão de reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo do Município de Pontão/RS.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo 009/2025 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral anual dos seus servidores públicos, na forma que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 2º Os valores dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS terão a reposição da inflação correspondente a 100% (cem por cento) da variação do IPCA no ano de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º O percentual do reajuste será fixado por decreto do Poder Legislativo quando for divulgado o índice inflacionário previsto no caput deste artigo.

§ 2º O percentual previsto no caput deste artigo será calculado sobre o vencimento de cada cargo municipal em dezembro de 2025.

§ 3º A reposição da inflação de que trata este artigo corresponde a integralidade do IPCA do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

§ 4º O percentual do reajuste estabelecido neste artigo deverá ser aplicado nos valores constantes das tabelas de pagamento para os Servidores do Regime Jurídico Único, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Funções Especiais.

§ 5º Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, contratos emergências, contratos administrativos emergenciais selecionados através de testes seletivos, obras ou similares que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos.

Av. Julio de Mafilhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado em 02 de janeiro de 2026

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Art. 3º Fica mantida a data de 1º de janeiro de cada ano como a data base para a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pontão/RS, 24 de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br